



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020 – CPL/FMS  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2020 - FMS**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT - AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, através da **Secretaria Municipal de Saúde – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, nos termos do art. 25, da Lei de Licitações, nos termos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, com base nas **TABELAS DIFERENCIADAS PARA REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE DE BENJAMIN CONSTANT POR CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO**, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde. **TORNA PÚBLICO** a realização do Chamamento 002/2020 - CPL/FMS para **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE NO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT**. Segue etapas e orientações para o preenchimento de vagas que reger este edital.

**OBJETO DE CHAMAMENTO:** O presente processo de Licitação, regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações tem por objetivo estabelecer critérios para o **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas, para se habilitarem junto à Prefeitura Municipal de BENJAMIN CONSTANT, para a celebração de Contrato, destinado à Prestação dos seguintes serviços: **SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE NO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, TAIS COMO SERVIÇOS MÉDICOS GENERALISTAS e ENFERMAGEM, CONFORME PLANILHAS CONSTANTES DESTE EDITAL TODOS EM COMPLEMENTAÇÃO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE E SEGUNDO AS DIRETRIZES DESTE, MEDIANTE PARTICIPAÇÃO DA INICIATIVA PRIVADA SOB REGIME DE CREDENCIAMENTO, SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM O MUNICÍPIO**, conforme LOTES 01 especificados no Anexo I – Projeto Básico deste Edital.



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020



**DATA E HORÁRIO DA SESSÃO: 26 DE MARÇO DE 2020 ÀS 08:30 HORAS**

Os interessados deverão apresentar a documentação exigida, conforme as especificações constantes do edital, na sede da Prefeitura Municipal de BENJAMIN CONSTANT, do **dia 06 de março de 2020 até o dia 26 de março de 2020**, na sala da Seção de Licitações.

A sessão pública de processamento deste Chamamento Público será realizada, no dia 26 de março de 2020, as 08:30 horas, Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, situada na Rua Frei Ludovico, 750 - Coimbra - Benjamin Constant/AM.

Os envelopes contendo os documentos serão recebidos no endereço citado acima.

**FUNDAMENTO LEGAL:**

- Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

A Secretaria Municipal de Saúde, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE torna público a quem possa interessar que de ordem do Senhor Prefeito Municipal, acha-se aberta o **CHAMAMENTO PÚBLICO**, conforme objeto do certame, adiante discriminado, ficando o Edital e seus anexos a disposição dos interessados, no Setor de Licitações e Contratos, na rua situada na Rua Frei Ludovico, 750 - Coimbra - Benjamin Constant/AM, onde os participantes deverão entregar os envelopes contendo documentos.

Quando houver ausência de participantes, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES** no setor de Licitações e Contratos, poderá efetuar nova publicação do Edital, marcando data e horário para reabertura da licitação, ficando a aquisição do Edital à disposição dos interessados

**1. OBJETO:**

- 1.1. O presente processo de Licitação, regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações tem por objetivo estabelecer critérios para o **CRENCIAMENTO** de pessoas jurídicas, para se habilitarem junto à Prefeitura Municipal de BENJAMIN CONSTANT, para a celebração de Contrato, destinado à Prestação dos seguintes serviços: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE NO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, TAIS COMO SERVIÇOS MÉDICOS GENERALISTAS, CONFORME PLANILHAS CONSTANTES DESTE EDITAL TODOS EM COMPLEMENTAÇÃO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE E SEGUNDO AS DIRETRIZES DESTE, MEDIANTE PARTICIPAÇÃO DA INICIATIVA PRIVADA SOB REGIME DE



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020**



CRENCIAMENTO, SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM O MUNICÍPIO, conforme LOTE 01 especificados no Anexo I – Projeto Básico deste Edital.

- 12 O objeto da presente licitação deverá ser fornecido/executado na forma e condições estabelecidas neste edital e seus Anexos.
- 13 Os interessados em participar do **CRENCIAMENTO**, deverão ser habilitados para o atendimento na respectiva área de atuação, devidamente inscritos no Órgão de Classe.

## **2 – PEDIDO DE CRENCIAMENTO**

2.1 - Os interessados poderão solicitar o CRENCIAMENTO para a Prestação de Serviços discriminados no item 1, deste edital, através de REQUERIMENTO, conforme Anexo II, devendo especificar para qual item pretende ser contratado, conforme lote da tabela do Anexo I – Projeto Básico.- Fica reservado à Comissão Permanente de Licitação, designada através do Decreto nº 001/2020 de 02/01/2020, o direito de rejeitar todo e qualquer credenciamento que não atenda aos requisitos e às condições previstas no presente Edital.

## **3 – DOCUMENTAÇÃO PARA O CRENCIAMENTO**

3.1 - A documentação deverá ser apresentada em envelope fechado, da seguinte forma:

**ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2020 - FMS**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020 – CPL/FMS**  
\_\_\_\_\_ (Nome e CNPJ da empresa)

3.2 - A documentação deverá ser apresentada em uma via, devidamente autenticada, na forma que dispõe no *caput* do Artigo 32, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sendo:

- a) Requerimento do interessado para o Credenciamento;
- b) Cópia do Contrato Social e Alterações e/ou documento equivalente, devidamente registrado na forma da legislação vigente;



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020**



- c) Cópia do RG e CPF dos sócios;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou Positiva com efeitos de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa União;
- f) Certidão Negativa de Débitos Gerais e Tributos Estaduais;
- g) Certidão Negativa de Débitos Gerais e Tributos Municipais;
- h) Certificado de Regularidade junto ao FGTS - CRF;
- i) Prova de regularidade para com regularidade Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.
- j) Cópia Carteira Profissional ou Registro de inscrição do profissional responsável pela execução dos serviços, contratado pela empresa (quando for o caso);
- k) Declaração de ME ou EPP, quando for o caso;
- l) Declaração de inexistência de fato impedimento;
- m) Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil;
- n) Declaração de que Recebeu todas as Informações;
- o) Certificado/Diploma de especialidade do profissional responsável pela execução dos serviços de acordo com a especialidade dos serviços de saúde a serem prestados (quando for o caso).

**3.3** - A documentação apresentada pelos interessados será avaliada pela Comissão de Licitação, no dia 26 de março de 2020, as 08h:30min.

**3.4** - O resultado da análise e das razões (deferimento ou indeferimento), será publicada no Diário Oficial do Município, em até 03 (três) dias úteis, após a análise da Comissão.

**3.5** - Poderão participar do CREDENCIAMENTO todas as pessoas jurídicas que possuam objeto compatível com os serviços elencados no LOTE 01, e possuam profissionais vinculados a empresa que tenham formação acadêmica na área de atuação, regularmente inscritos no Órgão de Classe e que preencham, os seguintes requisitos:

- Gozo de idoneidade moral, não tendo sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade;



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020**



- Não ter sofrido, penalidade de suspensão ou impedimento de contratar com Entidades Municipais, ou incorrido em inadimplência para com o Município de Benjamin Constant, de um modo geral.

**3.6** - A Documentação de Habilitação deverá ser apresentada até o dia 26 de março de 2020, às 08h:30m na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, sito a Rua Frei Ludovico, 750 - Coimbra - Benjamin Constant/AM, na Cidade de Benjamin Constant - AM.

**3.7** - Quaisquer esclarecimentos de dúvidas quanto à disposição deste Edital, poderá ser obtida, através de solicitação por escrito (redigida), à Comissão de Licitação, da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, sito a Rua Frei Ludovico, 750 - Coimbra - na Cidade de Benjamin Constant - AM, no horário compreendido entre as 07h:00m às 13h:00m, de segunda a sexta-feira.

**3.8** – DECISÃO DA COMISSÃO- Após análise da Documentação, a Comissão de Licitação elaborará Ata circunstanciada dos fatos, que será anexada aos autos do Processo de Licitação.

**3.9** - A decisão do CREDENCIAMENTO, será publicada em Diário Oficial do Município de BENJAMIN CONSTANT - AM.

**3.10** - Será CREDENCIADO para prestação de serviços, o interessado que obtiver Parecer favorável da Comissão de Licitação, através de Parecer Jurídico e posteriormente homologado pelo Prefeito Municipal de BENJAMIN CONSTANT - Amazonas.

**3.11** - O CREDENCIAMENTO implica na contratação dos interessados conforme a classificação e a necessidade do Município de BENJAMIN CONSTANT – Amazonas.

**3.12** - O CREDENCIAMENTO poderá ser renovado bastando, para isso, atualização dos documentos vencidos.

**3.13** - Para a assinatura do Contrato, será obrigatório a renovação dos documentos com validade vencida.

**3.14** - A Prefeitura Municipal de BENJAMIN CONSTANT, a qualquer tempo, garantida a prévia defesa, poderá alterar, suspender ou cancelar a prestação de serviços do contratado que deixar de atender as condições jurídicas, fiscais, econômicas, financeiras ou técnicas e demais condições que originaram seu credenciamento, ou ainda, que venham a incorrer em qualquer das condições impeditivas para o credenciamento discriminadas no item 3, deste Edital.



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020**



#### **4 – DA SELEÇÃO DOS INTERESSADOS A SEREM CONTRATADOS**

**4.1** - Para a seleção será exigida do interessado apenas os cumprimentos dos requisitos de credenciamento e habilitação e a celebração dos contratos com os CREDENCIADOS em cada item, far-se-á com todas as empresas que se credenciaram.

**4.2** - Das decisões da Comissão de Licitação caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação da decisão em Diário Oficial do Município.

#### **5 – VALORES DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se o valor global destinado ao pagamento das despesas desta licitação de **R\$: 3.948.000,00 (três milhões novecentos e quarenta e oito reais mil reais)**, conforme tabela do Anexo I – Projeto Básico deste Edital.

#### **6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1** - As despesas decorrentes da Contratação prevista neste Edital, correrão às expensas da rubrica orçamentária, do Plano de Aplicação do Fundo Municipal de Saúde, sendo:

**04.01.01 – Fundo Municipal de Saúde**

**10.301.0052.2048.0000 – Manutenção do Programa de Atenção Básica**

**3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

**04.01.01 – Fundo Municipal de Saúde**

**10.302.0052.2050.0000 – Manutenção do Programa de Alta e Média Complexidade**

**3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

**6.2** - Nos exercícios financeiros futuros, a despesa correrá à conta das dotações que forem aprovadas para os mesmos.

#### **7.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.1** – O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela unidade competente, juntamente com a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020**



7.2 - Caso a credenciada seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.3 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de BENJAMIN CONSTANT – Estado do Amazonas.

## **8 – VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

8.1 - A Contratação do CREDENCIADO terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, determinado pelo inciso II, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, com justificativa da Secretaria Municipal de Saúde e devidamente aprovado pelo Prefeito Municipal de BENJAMIN CONSTANT.

## **9 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

9.1 - A execução dos serviços deverá cumprir o previsto neste Edital e as determinações da Secretaria Municipal de Saúde do Município.

9.2 - Os serviços descritos na tabela constante no **ANEXO I** deste Edital deverão ser efetuados por profissionais devidamente habilitados e qualificados para sua aplicação e que se achem inscritos nos respectivos Conselhos Regionais previstos em Lei.

## **10 – PENALIDADES**

10.1 - Os CREDENCIADOS contratados pelo Município de BENJAMIN CONSTANT, estarão sujeitos a garantia de prévia defesa, à aplicação, quando for o caso, das sanções previstas nos Artigos 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

a) Poderão receber advertência por escrito;



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020**



b) Multa por não cumprimento do contrato de 10% do valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal de BENJAMIN CONSTANT, até que seja restabelecida a condição legal do contrato;

d) Rescisão contratual no caso de infração às normas dispostas no CREDENCIAMENTO;

e) Declaração de Inidoneidade de contratação com a Administração Pública por 02 (dois) anos.

## **11 – RESCISÃO CONTRATUAL**

**11.1** - A qualquer tempo poderá ser apresentada a rescisão contratual pelos CREDENCIADOS, obedecida a antecedência mínima de 30 (trinta) dias para a interrupção dos serviços;

**11.2** - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no Artigo 78 da lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Administração poderá rescindir o contrato na forma estabelecida no Artigo 79 da Lei mencionada.

## **12 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** - O CREDENCIAMENTO poderá ser revogado por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes.

**12.2** - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação:

**12.3** - A entrega da documentação será considerada pela Comissão de Licitação como evidência de que o interessado:

- Tomou conhecimento de todas as condições para a realização e cumprimento das obrigações estipuladas no presente edital.
- Examinou completamente todos os documentos entregues pelo Município, que os comparou entre si, e que obteve da Comissão de Licitação e da Secretaria envolvida todas as informações e esclarecimentos que julgou necessário.
- Que não existe qualquer ponto que considere duvidoso.

**12.4** - Fica eleito o FORO da Comarca de BENJAMIN CONSTANT,



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020**



Estado do Amazonas, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento.

**12.5** - Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dia útil, no horário de entre as 08h:00m às 12h:00m horas, de segunda a sexta-feira, na Seção de Licitação, na situada na Rua Frei Ludovico, 750 - Coimbra, na cidade de BENJAMIN CONSTANT - AM.

**12.6** Os interessados responderão pela veracidade dos dados e declarações por eles fornecidos sob as penas da Lei.

**12.7** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro do Município de BENJAMIN CONSTANT/AM, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Benjamin Constant (AM), 02 De março de 2020.

**Editado elaborado por:**

**LUIGGE HENRIQUE ANDRADE CORREA**

Presidente da CPL.

*Editado e anexos, composto por 49 laudas, aprovado conforme o § 1º, do Art. 40, da Lei 8.666/93, por:*



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020



**ANEXO I**  
**PROJETO BÁSICO**

PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE POR MEIO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, VISANDO À COMPOSIÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA

**1) INTRODUÇÃO**

O presente Projeto Básico tem como objetivo o Chamamento Público para credenciamento de Pessoas Jurídicas de Direito Privado em serviços públicos de saúde no Município de BENJAMIN CONSTANT, visando à composição complementar da Rede de Atenção Básica e Rede Especializada e Urgência e Emergência, e de acordo com as especificações e quantidades definidas nas TABELAS que seguem abaixo.

**2) OBJETO**

O Chamamento Público resultará em Credenciamento de Pessoas Jurídicas, que firmarão contratos com o Município de BENJAMIN CONSTANT, com base no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, que terá vínculo a este Projeto Básico, Edital de Licitação e Contrato Administrativo, aos documentos apresentados pelos proponentes do Credenciamento.

**3) OBJETIVOS GERAIS**

- a) Ofertar para a população geral do Município de BENJAMIN CONSTANT, por meio de assistência em saúde no nível básico no seu atendimento e manutenção de vida através dos serviços médicos e demais formações que amplie e mantenha as necessidades de saúde local.
- b) Dar solução nas contratações dos profissionais de nível superior que prestam serviços especializados à saúde, devendo atender os princípios da legalidade e principalmente aos princípios da eficiência e economicidade.
- c) implantar mecanismos de gestão municipal de saúde pública para melhor atender a demanda necessária;
- d) reorganizar os processos de trabalhos desenvolvidos na atenção básica e vigilância em saúde, monitorando e avaliando os serviços prestados com a elaboração dos instrumentos de gestão do SUS, para a manutenção dos repasses dos recursos com metas;
- e) reordenar os serviços de saúde através da montagem de cenário de melhorias com



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020**



implantação de instrumentos que norteiam a organização e qualidade do acesso aos serviços públicos de saúde no Município de BENJAMIN CONSTANT;

**4) OBJETIVO ESPECÍFICO;**

a) Ampliar acesso dos usuários aos serviços do sistema único de saúde no Município de BENJAMIN CONSTANT.

b) Melhorar a assistência em saúde no nível de atenção básica e urgência e emergência.

c) Manter a qualidade e eficiência dos serviços de assistência à saúde no âmbito Municipal, bem como atender o princípio da eficiência exigida no artigo 37 da Constituição Federal e inciso II do artigo 156 da Lei Orgânica do Município de BENJAMIN CONSTANT - AM.

**5) JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

a) A contratação dos serviços de saúde no nível básico e emergencial para a população por meio de pessoas jurídicas de direito privado, através do chamamento público, tem por objetivo atender o princípio da eficiência exigida no artigo 37 da Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de BENJAMIN CONSTANT - AM, tendo em vista a necessidade do objeto desta licitação no conjunto da administração pública deste Município.

b) A contratação dos serviços à saúde, conforme tabelas do Item 7 deste Projeto Básico, também tem por objetivo aumentar a qualidade, com os recursos necessários, em quantidades adequadas, no tempo correto, com o menor custo e maior controle de gastos, conforme preconiza a Lei Orgânica do Município de BENJAMIN CONSTANT - AM.

c) Ademais, tal contratação tem por escopo melhorar a medição, o monitoramento e acompanhamento dos planos e programas de saúde, conforme previsto na Lei Orgânica do Município de BENJAMIN CONSTANT – AM, bem como dar suporte, atualizações e monitoramentos no sistema de saúde, com busca e utilização de profissionais da saúde mais capacitados e treinados.

d) Outro ponto importante a ser ressaltado, é que com a contratação dos serviços de saúde por meio de pessoa jurídica, aumenta-se a qualidade e principalmente a economicidade para o Município de BENJAMIN CONSTANT, pois por meio desse tipo de contratação diminui-se os encargos fiscais, sociais e trabalhistas para a Administração Pública.

e) Além disso, revendo as ações e atribuições legais da Secretaria Municipal de Saúde constatou-se a necessidade de regularizar as contratações dos serviços à saúde com controle do planejamento.



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020**



f) Esta constatação decorre da análise realizada nos últimos meses, onde se apurou que a legislação de criação dos cargos e salários para a saúde ou não existem ou estão defasados, devendo a administração, no decorrer desses contratos, realizar levantamento e elaborar nova e atualizada legislação voltada para os serviços de saúde.

g) A atual forma de contratação infringe diretamente a legalidade, especialmente a regra do concurso público, afetando inclusive o andamento dos trabalhos e a qualidade dos trabalhos que estão sendo postos à disposição da comunidade, em especial àqueles relacionados à saúde.

h) Em alguns casos é clara a falta de objetividade, demandas excessivas para o mesmo caso concreto, sejam por deficiências de planejamento ou até mesmo por falta deste.

i) Outro ponto peculiar que nossos levantamentos detectaram é a necessidade de otimizar os recursos humanos existentes na administração da saúde, no sentido de melhorar o atendimento de saúde, com o fim de dar celeridades às ações realizadas, minimizando os custos da administração, em sentido amplo.

5.1- Ainda, a interligação das equipes de trabalho é uma questão de prioridade, especialmente quando se trata de planejamento municipal, pois a conjugação de esforços é indispensável não apenas para o momento da elaboração legal, mas principalmente na análise de sua execução a fim de propiciar condições de plena gestão, inclusive para dar atendimento a todas as alterações de controle externo que foram implementadas pelo TCE/AM para o exercício financeiro.

a) Em suma, na área de saúde, o Município de BENJAMIN CONSTANT possui contratados que carecem de capacitação, formação, atualização e até mesmo orientação técnica para o melhor aproveitamento de suas competências.

b) Para tanto, torna-se necessário que a contratação exija a comprovação de critérios técnicos e legais, cujos dados foram levantados diante da necessidade do Município confrontando-se com aqueles exigidos em outros certames semelhantes.

c) Finalmente, cumpre destacar que, haja vista a complexidade dos serviços, a eficiência a ser atingida através desses serviços, os benefícios trazidos aos munícipes, a legalidade e economicidade que será alcançada no Município de BENJAMIN CONSTANT quanto às contratações dos profissionais da saúde, CONCLUÍMOS que é cabalmente justificável esta contratação.

## **6) MODALIDADE E METODOLOGIA DA LICITAÇÃO**



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020**



Primeiramente cabe destacar que o Chamamento Público para credenciamento de empresas (pessoas jurídicas) no presente caso, é a mais apropriada das modalidades de licitação, contudo, a escolha dessa modalidade, que estamos sugerindo para Administração Pública de BENJAMIN CONSTANT adotar, será explicada e justificada conforme seguir.

a) Trata-se de Inexigibilidade de Licitação, art. 25, da Lei de Licitações;

b) Não existe competição por menor preço, visto que os serviços e preços foram fixados conforme TABELAS DIFERENCIADAS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE DE BENJAMIN CONSTANT POR CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, do item 7 deste Projeto Básico;

c) As referidas tabelas diferenciadas foram devidamente apreciadas e aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde deste município, conforme Resolução nº 010/2018 – CMS, conforme cópia em anexo;

d) O critério para a contratação das empresas credenciadas, será apenas o cumprimento dos requisitos de habilitação exigidos no Edital pelas empresas interessadas, devendo ser contratadas, todas aquelas que forem credenciadas para os serviços estabelecidos no item 7 deste Projeto Básico;

e) A minuta do Edital de Chamamento Público segue em anexo;



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020



| LOTE 01  |  |                          |  |                  |                                  |                    |                        |
|--|--|--------------------------|--|------------------|----------------------------------|--------------------|------------------------|
| TABELA DIFERENCIADA PARA REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS AMBULATORIAIS DE SAÚDE DE BENJAMIM CONSTANT POR MEIO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO |  |                          |  |                  |                                  |                    |                        |
| ITEM   | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS   | UND                      | ESTIMATIVO DE PROCEDIMENTOS, CONSULTAS E PLANTÕES, POR MÊS | ESTIMATIVA ANUAL | VALOR MENSAL POR SERVIÇO/UNIDADE | VALOR TOTAL MENSAL | VALOR TOTAL (12 meses) |
| 1  | Prestação de <b>SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL MÉDICO GENERALISTA NA UNIDADE HOSPITALAR, para atendimento assistencial ambulatorial:</b> a serem realizados no Hospital ou outro local indicado pela SEMSA, conforme demanda, pelo período de 12 (doze) meses.   | Plantões                 | 100  | 1200             | R\$ 1.700,00                     | R\$ 170.000,00     | R\$ 2.040.000,00       |
| 2  | Prestação de <b>SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL MÉDICO ESPECIALISTA EM ORTOPEDIA NA UNIDADE HOSPITALAR, para atendimento assistencial ambulatorial:</b> a serem realizados no Hospital ou outro local indicado pela SEMSA, conforme demanda, pelo período de 12 (doze) meses.   | Consulta                 | 150  | 1200             | R\$ 84,00                        | R\$ 12.600,00      | R\$ 100.800,00         |
| 4  | Prestação de <b>SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO DE ANESTESIOLOGIA NA UNIDADE HOSPITALAR:</b> estimativa de até 10 (PROCEDIMENTOS) procedimentos de anestesiologia, a serem realizados no Hospital ou outro local indicado pela SEMSA, conforme demanda, pelo período de 12 (doze) meses.  | Plantões                 | 8  | 80               | R\$ 2.400,00                     | R\$ 19.200,00      | R\$ 192.000,00         |
| 6  | Prestação de <b>SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO DE ULTRASSONOGRAFIA AMBULATORIAL a serem realizados na sede da contratada:</b> estimativa de até 500 (quinhentos) procedimentos de ultrassonografia mensais, conforme solicitação e encaminhamento médico. Os serviços serão prestados em horário de expediente normal do comércio e fora deste, em casos especiais, quando solicitado pela SEMSA, pelo período de 12 (doze) meses. | Atendimentos (consultas) | 400  | 4000             | R\$ 63,00                        | R\$ 25.200,00      | R\$ 252.000,00         |



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020



|    |   |                          |     |      |                  |                     |                |
|----|---|--------------------------|-----|------|------------------|---------------------|----------------|
| 7  | Prestação de <b>SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO DE PEDIATRIA NA UNIDADE HOSPITALAR, para atendimento emergencial e ambulatorial</b> : estimativa de até 150 (cento e cinquenta) atendimentos (consultas) mensais, a serem realizados no Hospital ou outro local indicado pela SEMSA, conforme demanda, pelo período de 12 (doze) meses.  | Atendimentos (consultas) | 100 | 1200 | <b>R\$ 84,00</b> | <b>R\$ 8.400,00</b> | R\$ 100.800,00 |
| 8  | Prestação de <b>SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO DE GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA NA UNIDADE HOSPITALAR, para atendimento emergencial e ambulatorial</b> : estimativa de até 200 (duzentos) atendimentos (consultas) mensais, a serem realizados no Hospital ou outro local indicado pela SEMSA, conforme demanda, pelo período de 12 (doze) meses.   | Atendimentos (consultas) | 100 | 1200 | <b>R\$ 84,00</b> | <b>R\$ 8.400,00</b> | R\$ 100.800,00 |
| 9  | Prestação de <b>SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO DE CARDIOLOGIA NA UNIDADE HOSPITALAR, para atendimento emergencial e ambulatorial</b> : estimativa de até 100 (cem) atendimentos (consultas) mensais, a serem realizados no Hospital ou outro local indicado pela SEMSA, conforme demanda, pelo período de 12 (doze) meses.  | Atendimentos (consultas) | 80  | 800  | <b>R\$ 84,00</b> | <b>R\$ 6.720,00</b> | R\$ 67.200,00  |
| 11 | Prestação de <b>SERVIÇO AMBULATORIAL DE CONSULTAS e/ou ATENDIMENTOS MÉDICOS DE PSIQUIATRIA NO CAPS, para atendimento ambulatorial</b> : estimativa de até 50 (cinquenta) consultas e/ou atendimentos ambulatoriais por mês, conforme seleção e demanda, a serem realizados no Centro de Atenção Psicossocial ou outro local indicado pela SEMSA, conforme demanda, pelo período de 12 (doze) meses. | Atendimentos (consultas) | 30  | 300  | <b>R\$84,00</b>  | <b>R\$2.520,00</b>  | R\$25.200,00   |
| 12 | Prestação de <b>SERVIÇOS DE PLANTÃO DE ENFERMAGEM DIURNO NA UNIDADE HOSPITALAR</b> : estimativa de até 50 (cinquenta) plantões mensais de 12 (doze) horas cada, com início às 07h:00min do dia e término as 19h:00min do mesmo dia, a serem realizados no Hospital ou outro local indicado pela SEMSA, conforme Escala de serviços, pelo período de 12 (doze) meses.                                | Plantões                 | 50  | 600  | <b>R\$435,00</b> | <b>R\$21.750,00</b> | R\$261.000,00  |
| 13 | Prestação de <b>SERVIÇOS DE PLANTÃO DE ENFERMAGEM NOTURNO NA UNIDADE HOSPITALAR</b> : estimativa de até 62 (sessenta e dois) plantões mensais de 12 (doze) horas cada, com início às 19h:00min do dia e término as 07h:00min do dia seguinte,   | Plantões                 | 50  | 600  | <b>R\$435,00</b> | <b>R\$21.750,00</b> | R\$261.000,00  |



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020



|              |  |                          |     |      |                  |                       |                         |
|--------------|--|--------------------------|-----|------|------------------|-----------------------|-------------------------|
|              | a serem realizados no Hospital ou outro local indicado pela SEMSA, conforme Escala de serviços, pelo período de 12 (doze) meses.   |                          |     |      |                  |                       |                         |
| 14           | Prestação de <b>SERVIÇOS DE PLANTÃO DE ENFERMAGEM ININTERRUPTO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM NA UNIDADE HOSPITALAR</b> : estimativa de até 300 (trezentos) plantões mensais de 12 (doze) horas cada, a serem realizados no Hospital ou outro local indicado pela SEMSA, conforme Escala de serviços, pelo período de 12 (doze) meses. | Plantões                 | 300 | 3000 | <b>R\$160,00</b> | <b>R\$48.000,00</b>   | R\$480.000,00           |
|              | Prestação de <b>SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA: CONSULTA, MAPEAMENTO DE RETINA E TONOMETRIA E EXAMES DE CAMPIMETRIA EM PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE</b> , a serem realizados no Hospital ou outro local indicado pela SEMSA, conforme demanda, pelo período de 12 (doze) meses.  | Atendimentos (consultas) | 80  | 800  | <b>R\$84,00</b>  | <b>R\$6.720,00</b>    | R\$67.200,00            |
| <b>TOTAL</b> |  |                          |     |      |                  | <b>R\$ 351.260,00</b> | <b>R\$ 3.948.000,00</b> |

**6.1** Caso o licitante vencedor tenha sede fora do Município de Benjamin Constant, deverá indicar um procurador ou representante, com domicílio neste Município, para representá-lo.

**6.2** Nos preços deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020



## 7) CRONOGRAMA DE CONTRATAÇÃO

Os contratos serão firmados no máximo até 05 (cinco) dias após a devida publicação da homologação dos credenciamentos.

## 8) DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA.

A Secretária Municipal de Saúde, informou que há disponibilidade financeira e orçamentária para abertura de Processo de Chamamento Público para Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços públicos de saúde, conforme dotação abaixo.

**04.01.01 – Fundo Municipal de Saúde**

**10.301.0052.2048.0000 – Manutenção do Programa de Atenção Básica**

**3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

**04.01.01 – Fundo Municipal de Saúde**

**10.302.0052.2050.0000 – Manutenção do Programa de Alta e Média Complexidade**

**3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

**Valor Estimado: R\$: 3.948.000,00 (três milhões novecentos e quarenta e oito reais mil reais)**, valor global do Credenciamento.

## 9) SUSTENTABILIDADE.

Os serviços a serem prestados serão zona urbana e rural do Município de BENJAMIN CONSTANT e especificamente junto a Secretaria Municipal de Saúde e demais órgãos da administração municipal que integram o sistema único de saúde, junto à população do município.

Considera-se adequada todas as Unidades Básicas de Saúde e a Unidade Hospitalar para receber as prestações de serviços conforme credenciamento.

## 10) FORMA DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços será em conformidade com os programas de saúde, através de procedimentos específicos ou mediante a prestação de hora do profissional envolvido, observando a jornada mínima fixada no instrumento contratual, não superior à carga horária estipulada pela legislação trabalhista acerca dos funcionários atuantes na área da saúde.

## 11) DA VIGÊNCIA DOS CONTRATOS E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para execução dos serviços e vigência dos contratos serão de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, haja vista se tratar de serviços com



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020**



caráter continuado, conforme interesse e conveniência da Administração, devendo ser comprovada a vantagem da prorrogação.

### **12) DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização e a gestão dos serviços ficarão a cargo da Secretária Municipal de Saúde, sendo esta responsável pelo acompanhamento dos serviços e emissão dos relatórios mensais dos serviços realizados, com verificação das metas de produtividade e objetivos a serem cumpridos, conforme estabelecido no Anexo Único deste Projeto Básico.

### **13) DO PAGAMENTO;**

O Pagamento será após a emissão da nota de empenho, atestado o recebimento dos serviços por pessoa designado pela secretaria solicitante na nota fiscal, a contratada deverá informar ao setor financeiro da Prefeitura Municipal a emissão da nota fiscal para programar o calendário de pagamento, o pagamento será feito até o 20º dia útil do mês subsequente mediante todas as CND exigida na Lei 8.666/93.

### **14) DAS PENALIDADES;**

O profissional que, depois de credenciado não cumprir com as obrigações correspondentes ao atendimento aos beneficiários, ficará sujeito às penalidades, previstas nos artigos 86 e 87 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, abaixo:

a) Notificação

b) Advertência;

c) Multa de 10%(dez por cento) do valor da obrigação, nos casos de se negarem a cumprir com as obrigações assumidas expressa ou tacitamente, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do mesmo índice de correção monetária utilizado para os serviços públicos municipais;

d) Cancelamento do credenciamento junto ao Cadastro de Profissionais de Saúde da Administração Municipal o tornará impedido durante 01 (ano) anos de participar de novos chamamentos ou a sua contratação pelo poder público Municipal.

Os usuários poderão denunciar qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e/ou faturamento.

### **15) DO PLANO DE TRABALHO**

O Plano de Trabalho será elaborado e apresentado para apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Saúde, após a contratação das pessoas jurídicas ora credenciadas pelo presente Chamamento Público, que terá como finalidade direcionar a gestão de processo de trabalho a ser realizado através das prestações de serviços



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020**



a serem contratados, no intuito de manter fortalecido, organizado e com maior qualidade e qualificação os serviços de saúde no Município de BENJAMIN CONSTANT – Amazonas.

**16) CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

Sendo a Secretaria Municipal de Saúde a responsável pela elaboração deste Projeto, com os objetivos especificados acima, esperamos contribuir satisfatoriamente com a execução do referido projeto.

**17) FISCALIZAÇÃO:**

- I. O prazo de entrega realização dos serviços é imediato após contratação homologada, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou outro instrumento equivalente.
- II. Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda à sua correção no prazo de até quinze dias corridos.
- III. Caso os serviços apresente defeito após manutenção quando em uso no decorrer do prazo de 02 (dois) dias, o fornecedor deverá efetuar novamente a manutenção necessária, a contar da notificação, sem ônus adicional para a Secretaria Municipal de Saúde.
- IV. Independente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade dos serviços, obrigando-se a repor aqueles que não foram aceitos;
- V. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e Consequente aceitação, de acordo como Art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b” da Lein. 8666/93.

**18) RESPONSÁVEL PELO PROJETO:**

---

Leusoney Farias de Castro  
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020



**ANEXO II - MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

A

**Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de BENJAMIN CONSTANT.**

Ref.: Chamamento Público nº XXX/2020 – CPL/FMS

O interessado abaixo qualificado requer seu **CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS**, CONFORME **ITEM DO LOTE DO ANEXO I – PROJETO BÁSICO, DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2020 – CPL/FMS.**

Razão Social: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_

QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAR O SERVIÇO: \_\_\_\_\_

Responsável (is) Técnico(s): \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Nº de Registro no Conselho de Classe : \_\_\_\_\_

R.G. \_\_\_\_\_ CPF nº: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020**



Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas na Inexigibilidade de Licitação nº **XXX/2020** – CHAMAMENTO PÚBLICO e, especialmente, que nunca soube qualquer penalidade no exercício ou em virtude do exercício profissional.

Apresento todos os documentos, conforme solicitado no edital, e declaro expressamente minha concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência, especialmente, de que meu pedido de CREDENCIAMENTO poderá ser indeferido ou deferido, segundo a avaliação da Comissão de Licitação.

As intimações e comunicações decorrentes deste REQUERIMENTO poderão ser feitas no endereço acima indicado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal  
Carimbo de Identificação



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020



**ANEXO III – DECLARAÇÃO**

**A**

**Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de BENJAMIN CONSTANT. Ref.:** Chamamento Público nº XXX/2020 – CPL/FMS

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ: \_\_\_\_\_, sediada a \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins que:

- a) são enquadradas como Microempresa (ou Empresa de Pequeno Porte), estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, e, que, não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- b) não existe superveniência de fato impeditivo para a habilitação de nossa empresa na licitação em referência, a mesma não está respondendo a nenhum processo de inidoneidade e nem se encontra impedida de participar de licitações públicas no Território Nacional, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- c) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menor de dezesseis anos;
- d) recebeu o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessárias à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;
- e) conhece e aceita as condições de remuneração na conformidade da Tabela de Valores a ser estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde e aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde;
- f) temos disposição e disponibilidade para prestar atendimento conforme as regras do Conselho Nacional de Saúde e da Comissão Tripartite de Saúde, obedecendo as disposições éticas e técnicas dos respectivos Conselhos Regionais e seguindo as normas fixadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Local e data.

assinatura  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020



ANEXO IV – MINUTA D CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/2020

INEXIGIBILIDADE Nº \_\_\_\_/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT – AM  
e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA:

\_\_\_\_\_ (nome)

**CONTRATANTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua Frei Ludovico, 750 - Coimbra - Benjamin Constant/AM, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, SR. **DAVID NUNES BEMERGUY**, brasileiro, portador da cédula de identidade com o RG sob o n.º \_\_\_\_\_ e o CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT**, gerenciado pelo Secretário Municipal de Saúde de BENJAMIN CONSTANT, Sra. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, portadora da cédula de identidade com o RG sob o n.º \_\_\_\_\_ e o CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliada nesta cidade.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_ (qualificação)

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS**

1.1 – Constitui objeto deste instrumento a Contratação de  
SERVIÇOS

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020**



**CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, todos os documentos exigidos no item 3 do Edital, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E REAJUSTE**

3.1 - Os preços para a execução do objeto deste contrato são os constantes da Tabela do Anexo I do Edital, sendo que para a especialidade o valor por hora será de R\$ (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), sendo o seu valor global de R\$

\_\_\_\_\_.

3.2 - O preço proposto não será reajustado durante o período de contratação, salvo se sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas do ajustado.

**CLÁUSULA QUARTA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

4.1 – O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela unidade competente, juntamente com a comprovação de regularidade fiscal.

4.2 - Caso a credenciada seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

4.3 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020**



liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de BENJAMIN CONSTANT – Estado do Amazonas.

### **CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO**

**5.1** –As despesas decorrentes da Contratação prevista neste Edital, correrão às expensas da rubrica orçamentária, do Plano de Aplicação do Fundo Municipal de Saúde, sendo:

xx).

**5.2** - Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta de dotações que forem aprovadas para os mesmos.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**6.1** – A Contratação terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, determinado pelo inciso II, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, com justificativa da Secretaria Municipal de Saúde e devidamente aprovado pelo Prefeito Municipal de BENJAMIN CONSTANT.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **I - Constituem obrigações do CREDENCIADO:**

a – Diligenciar para que os serviços oriundos deste Contrato viabilizem a consecução de atendimentos, de acordo com os objetivos e finalidades especificados e em conformidade com as normas legais municipais pertinentes;



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020**



b - Responsabilizar-se por todos os danos causados, direta ou indiretamente ao Município de BENJAMIN CONSTANT ou a terceiros;

c – Manter a qualidade dos serviços e se sujeitar à fiscalização permanente do Município de BENJAMIN CONSTANT.

d – Informar à Secretaria de Saúde ou a Secretaria de Administração qualquer alteração que importe perda, total ou parcial, dos requisitos profissionais ou pessoais exigidos como condição para o CREDENCIAMENTO;

e – O CREDENCIADO tem a obrigação de manter, durante toda a execução do Contrato de Prestação de Serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento.

**II - Constituem obrigações da Contratada:**

a – Executar permanentemente fiscalização para verificação da manutenção da qualidade dos serviços prestados;

b – Dar condições ao CREDENCIADO para executar os serviços contratados, conforme as normas da Secretaria de Saúde;

c – Efetuar o pagamento, conforme estabelecido na Cláusula Quarta.

**CLÁUSULA OITAVA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

**8.1** - A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expresse consentimento do **CONTRATANTE**, dado por escrito, sob pena de rescisão deste Contrato.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

**9.1** - Os CREDENCIADOS contratados pelo Município de BENJAMIN CONSTANT, estarão sujeitos a garantia de prévia defesa, à aplicação, quando for o caso, das sanções previstas nos Artigos 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações:



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020**



- contrato;
- a) Poderão receber advertência por escrito;
  - b) Multa por não cumprimento do contrato de 10% do valor total do
  - c) Suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal de BENJAMIN CONSTANT, até que seja restabelecida a condição legal do contrato;
  - d) Rescisão contratual no caso de infração às normas dispostas no CREDENCIAMENTO;
  - e) Declaração de Inidoneidade de contratação com a Administração Pública por 02 (dois) anos.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

**10.1** - A qualquer tempo poderá ser apresentada a rescisão contratual pelos CREDENCIADOS, obedecida a antecedência mínima de 30 (trinta) dias para a interrupção dos serviços;



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020



**10.2** - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no Artigo 78 da lei nº 8.666/93 e suas alterações, poderá ser rescindido o contrato na forma estabelecida no Artigo 79 da Lei mencionada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**11.1** - O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, pela legislação aplicável e pelos preceitos de direito público, aplicando-se Ihe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – TOLERÂNCIA**

**12.1** - Se qualquer das partes Contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS**

**13.1** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** - Fica a **CONTRATADA** ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020



**14.2** - São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pela **CONTRATADA** e o edital da Inexigibilidade nº /2020 que o precedeu.

**14.3** - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria, bem como, pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**14.4** - Fica eleito o Foro da Comarca do BENJAMIN CONSTANT– Amazonas para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

BENJAMIN CONSTANT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

**DAVID NUNES BEMERGUY**

Prefeito Municipal de Benjamin  
Constant

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

Testemunhas: